



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 016/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

02 – Convênios

10.301.0107.2090 – Oficinas Terapêuticas R\$ 3.000,00

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

10.301.0107.2091 – Enfrentamento Arboviroses R\$ 10.000,00

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 13.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos oriundos do Fundo Estadual da Saúde para o custeio das oficinas terapêuticas na Atenção Básica Tipo II, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e para o custeio das ações previstas no Plano Municipal de Contingência para Arboviroses, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de março de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Através do presente, cumprimos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos, para análise e aprovação, o Projeto de Lei Nº 016/2023, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 13.000,00.

A abertura do presente crédito faz-se necessária, pois se trata de recursos especiais, oriundos de Convênios firmados com o Governo do Estado, através do Fundo Estadual da Saúde, com a finalidade de custear despesas com oficinas terapêuticas a serem realizadas pelo profissional contratado para tal, assim como custear as despesas com as ações previstas no Plano Municipal de Contingência para Arboviroses, que envolvem principalmente a atividade de combate a dengue.

Para que a Administração possa utilizar os recursos, será necessário adequar as referidas despesas no orçamento municipal, pois não há previsão na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista que estes foram creditados no presente exercício, inclusive dentro do mês em curso.

Assim, para possibilitar a utilização dos recursos, dar efetividade e revertê-los em benefícios diretos à população do Município, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal